



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 48.....

PROJETO DE LEI Nº 14 / 67

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 14/67 que autoriza a aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências de autoria do Executivo .</p>	
<p>Apresentada na Sessão de 24 de novembro e vetado em 4 de dezembro de 1967.</p>	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 49

Protocolado em 28/11/1967

Respondido em 5/12/1967

Ofício n.º 109/67 em Conceição do Castelo, 28 de novembro de 1967.

Aldysoares
SECRETÁRIO

Of. PMCC. Nº 152/67

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Ex^ª o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para compra / de uma Motoniveladora HUBER WARCO ou CATERPILLAR, a ser pago pelo / Fundo de Participação dos Municípios.

Outrossim, comunico a V. Ex^ª e os demais Vereadores / que o Projeto de nº 04/67 que trata de assunto idêntico datado em 6/6/67 tornou-se sem efeito devido as condições de pagamento não serem favorável ao Município.

Fica a critério desta Egregia Câmara de Vereadores a / escôlha de um dos Projetos anexados ao presente ofício.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de elevada / estima e distinta consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente,

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Sessão de 24/11/1967

Alysoares Mercon Vargas
SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 14/67

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

- Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para construção e conservação das estradas do Município, até o valor de NCr\$ 139,840,00 (Cento e trinta e nove mil/ oitocentos e quarenta cruzeiros novos), uma Motoniveladora "CATERPILLAR Nº 12" de fabricação da "CATERPILLAR".
- Artº 2º- Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a contratar empréstimo até o montante de NCr\$ 139,840,00 / (Cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta cruzeiros novos), a ser aplicado na aquisição do equipamento.
- § 1º- A fim de acorrer às despesas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial.
- § 2º- Os orçamentos anuais do Município consignarão às dotações necessárias para liquidar as obrigações decorrentes desta Lei.
- Artº 3º- A aquisição do equipamento poderá revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento/ ou refinanciamento de terceiros.

(Continua)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(Continuação)

Artº 4º- Para garantia da operação de que trata a presente Lei, o Prefeito Municipal poderá outorgar procuração à Companhia de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo CODES, ou a outras instituições financeiras, em caráter irrevogáveis e irretratáveis, para receber os recursos que forem destinados ao Município, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, junto as repartições pagadoras ou Bancos incumbidos desses pagamentos, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta Lei, podendo estabelecer esses poderes a outras instituições financeiras.

Artº 5º- A operação de Crédito prevista na presente Lei poderá ser garantia também, mediante intervenção de terceiros, reserva de domínio ou alienação dos equipamentos.

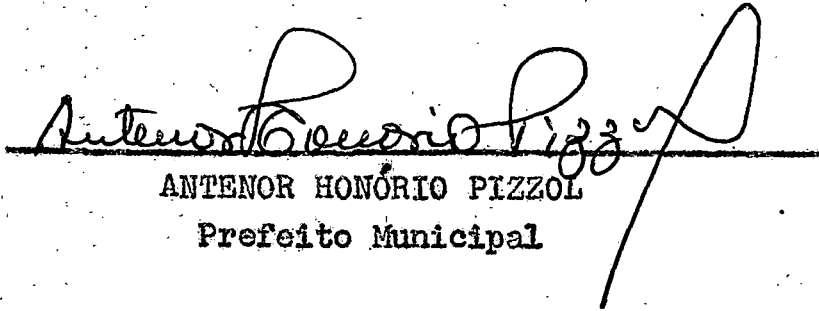
Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, Esp. Santo, 30 de outubro de 1967.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A SANÇÃO

Sala das Sessões, 4/12/1967

Ademar de Vargas e Silva
PRESIDENTE


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

J U S T I F I C A T I V A



SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O Município a que tenho a honra de dirigir com o valioso / apóio dessa Câmara, necessita urgentemente, de adquirir uma Máquina / Motoniveladora para atender aos seus serviços de conservação de estradas Municipais, bem como a outros de interresse, sem o que esta administração estará impossibilitada de realizar o trabalho a que se propôs.

Nêsse sentido mantive contato com os Diretores das Firmas / CATERPILLAR e da HUBER WARCO tenho encontrado a melhor receptividade / para êsse objetivo dando a Prefeitura, como garantia o Fundo de Participação dos Municípios, com esta Modalidade que segue anexo ao Projeto de Lei, assinalado com um X tudo dentro das reais possibilidades do Município.

Tratando-se de matéria de alto relêvo para o mesmo, estou / certo de que VV. Ex^{as}. haverão por bem emprestar o seu valioso e indispensável apóio a esta iniciativa.

Ao ensejo, reitero a VV. Ex^{as}. os protestos de mais alto / aprêços e consideração.

Atenciosamente,

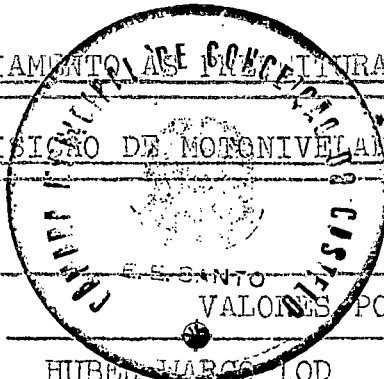
Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

PLANOS DE FINANCIAMENTO ÀS PREFEITURAS DO ESPÍRITO SANTO

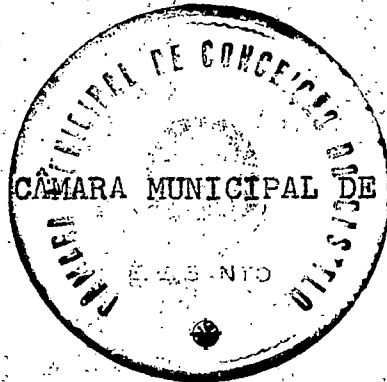
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA



Planos	Entrada (para qualquer Máquina)	VALORES POR EQUIPAMENTO (NCR\$)			
		HUBER WARCO 10-D		CATERPILLAR Nº 12	
		36 Prestações mensais	Prêço Final	36 Prestações Mensais	Prêço Final
A	X-X-X-X-X-X-X-X-X-	3.710,00	133.560,00	4.000,00	144.000,00
B	5.000,00	3.530,00	132.080,00	3.830,00	142.880,00
C	10.000,00	3.370,00	131.320,00	3.670,00	142.120,00
D	15.000,00	3.210,00	130.560,00	3.510,00	141.360,00
E	20.000,00	3.050,00	129.800,00	3.350,00	140.600,00
* F	25.000,00	2.725,00	123.100,00	3.190,00	139.840,00

Obs: 1) Os preços à vista da HUBER WARCO 10-D e da CATERPILLAR nº 12 são atualmente de NCR\$ 99.986,00 e de NCR\$ 108.312,32, respectivamente, sujeitos a modificações que forem autorizadas pela CONEP e as despesas de frete e seguro.

2) À medida que os fabricantes entregarem as máquinas, terão prioridades no recebimento/ as Prefeituras que participarem com maior entrada.



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

A Comissão de Justiça e Redação examinando o Projeto de Lei nº 14/67, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Antenor Honório Pizol, que dispõe sobre a aquisição de equipamentos rodoviários uma Máquina motoniveladora "CATERPILLAR Nº 12", é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1967.

Egídio Zandonadi
EGÍDIO ZANDONADI

João Vicente Barbosa
JOÃO VICENTE BARBOSA

Desidério Domingos Perim
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM

EXMº SR; PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma Máqui
na Motoniveladora "CATERPILLAR Nº 12, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento estudando o Projeto de
Lei nº 14/67, apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal Antenor Honório/
Pizzol é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1967.

COLMAR VIEIRA

EGÍDIO ZANDONADI

NELCY DE VARGAS CORRÊA